

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 72, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a difusão, no âmbito da Justiça do Trabalho, dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os referentes a mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor da Lei n.º 14.583, de 16 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho farão constar, em campo destacado nos contracheques mensais de seus(suas) magistrados(as) e servidores(as), trechos dos instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos, especialmente os concernentes a mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Art. 2º Os trechos mencionados no artigo 1º deverão ser selecionados pelos respectivos Tribunais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.